

Lei nº 245

126 vs.

Respeito à operação de crédito.
A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, Roseta,
e eu, em seu nome próprio e seguinte Lei:
Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, deste Estado, autorizada a adquirir da firma S/A de Tratores e Equipamentos (- Sobrep) com sede na cidade de Vitória, à Avenida Vitória, nº 2518, (1) barregadeira de rodas, marca Batepitter, modelo 930, de fabricação da Batepitter Brasil S/A, com peso de embarque aproximado de 9625 kg., equipada com motor diesel de quatro cilindros em linha, com 100 HP no volante, sistema de combustível por linhas dotadoras, partida elétrica direta de 24 volts, transmissão power shift de 4 (quatro) marchas à frente e 3 (três) à ré, de travanca única, conversor de torque monofásico, comandos finais de redução planetária nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lonas, sem câmara, direção hidrostática atuando no chassis, freio a disco nas quatro rodas, ativados hidraulicamente, freios mecânicos de emergência, sistema hidráulico de circuito fechado, controle automático de câmbio

e câmara de aplicação geral de
 1,12 m² pelo preço de até R\$
 2.189.000,00 (dois milhões cento e or-
 tenta e nove mil cruzeiros).

Art.º 2º. Para a execução do disposto no artigo
 anterior, fica a Prefeitura municipal
 autorizada a contratar um financiamen-
 to de até R\$ 2.800.000,00 (dois
 milhões e oitocentos mil cruzeiros),
 junto à Banestes, Crédito e Financi-
 amento S/A, correspondentes a 12 (doze)
 prestações mensais, iguais e sucessi-
 vas, vencendo-se a primeira delas
 (trinta) 30 dias após o contrato de
 financiamento, sendo que o restante
 do valor do equipamento será pago
 com recursos orçamentários.

Art.º 3º - A Prefeitura municipal dará em ali-
 enação fiduciária a Banestes, Crédito,
 Financiamento e Investimentos S/A,
 em garantia do fiel cumprimento de
 todas as obrigações decorrentes desta
 operação e mencionadas no contrato
 municipal, o próprio equipamento e, da-
 também como garantia subsidiária
 a base das parcelas do Imposto de
 circulação de mercadorias (ICM) pe-
 tencente ao município, que repre-
 sentem valor idêntico ao crédito
 concedido a que se refere o art.º
 1º da presente lei.

Art.º 4º - Para dar cumprimento a todas as
 obrigações decorrentes desse financia-

amento, a Prefeitura municipal assinará o indispensável contrato no qual constará todas as condições, assim como dará a favor de Banestes, Crédito, Financiamento e Investimento S/A, uma procuração por Instrumento Público, irrevogável e irrevogável, até final do pagamento de todas as obrigações enumeradas em decorrência desta lei; no sentido de a credora, poder receber, caso a Prefeitura se torne inadimplente em qualquer prestação, decorrente do contrato de financiamento valores das quotas explicitadas no artº 3º, podendo a mesma bloquear qualquer delas, a favor da outorgada em todas as mesmas condições, assim como receber e dar quitação e outros documentos e dar quitação.

Artº 5º - Os orçamentos municipais consignarão dotações especiais, enquanto houver débito em decorrência da duração autorizada, suficientes para ocorrerem aos pagamentos das prestações vincendas, que compreendem amortização do capital e dos juros do empréstimo.

Artº 6º - Se, em qualquer época antes de findar o cumprimento das obrigações oriundas desse financiamento, houver qualquer modificação tributária, ou nas participações do município, retirando ou alterando

Projeto João Willians

recurso o que for exatista, tudo quan-
to surgir, quer quanto a tributa-
ção, quer no tocante as quotas e
participações, responderá igualmente,
pelo cumprimento das obrigações as-
sumidas, em decorrência da opera-
ção financeira, objeto desta lei.

Art. 2º - De lim de ocorrer as despesas no cor-
rente exercício, fica o Prefeito mu-
nicipal autorizado a abrir o Cré-
dito Especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Santa Leopoldina, 23 de janeiro de 1980.

João Willians
Prefeito municipal

Com limpo: O financiamento preleu-
dido será de (24) mil e quatro prestações i-
guais e sucessivas no valor de R\$ 82.955,00
cada, perfazendo um total de R\$ 1.990.920,00.

Com 23 de janeiro de 1980.

Val a unida

João Willians
Prefeito municipal.